

PORTARIA Nº 382/2024-SEFA.GS, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 1.726, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF dos produtos refrigerantes, energéticos e isotônicos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005,

Considerando o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e o § 17 do art. 39 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que tratam da aplicação de preço a consumidor final usualmente praticado no mercado, em condições de livre concorrência;

Considerando o disposto no inciso III do art. 39 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o item a seguir ao Anexo II da Portaria nº 1.726, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF dos produtos refrigerantes, energéticos e isotônicos, com a seguinte redação:

“
GOPA IND. E COM. BEBIDAS LTDA.	FURIOSO CITRUS	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	250	7898942055973	2,23	01/07/2024
.....”

Art. 2º Revogam-se os itens descritos a seguir do Anexo II da Portaria nº 1.726/2016:

“GOPA IND. E COM. BEBIDAS LTDA.	FURIOSO CITRUS	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	250	7898942055966	2,23	01/07/2024
.....
IND. BEB. PARATUDO LTDA.	DA'ROCHA	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	275	7896685201077	3,80	01/06/2024
IND. BEB. PARATUDO LTDA.	ICE LEMON	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	290	7896685201114	2,95	01/06/2024
IND. BEB. PARATUDO LTDA.	KRISKOF ICE LEMON	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCARTÁVEL	290	7896685201091	2,95	01/06/2024”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 1º de julho de 2024, em relação ao art. 1º e ao item do fabricante GOPA IND. E COM. BEBIDAS LTDA. previsto no art. 2º;

II - 1º de junho de 2024, em relação aos itens do fabricante IND. BEB. PARATUDO LTDA. previstos no art. 2º.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda